



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 09/05/07
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 327/2007 de 2007
(De autoria do Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Assessoria de Plenário, em
10/05/07

Wellington
Assessor de Plenário

Trata do fornecimento de orçamentos sobre bens e serviços quando solicitados pelos consumidores e dá outras providencias.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a fornecerem orçamento sobre bens e serviços aos consumidores, quando solicitado.

Art. 2º Os orçamentos deverão conter:

- I - A data de validade dos bens ou serviços orçados;
- II - A data de validade das promoções oferecidas através de anúncios;
- III - A forma de pagamento;
- IV - Custos de transporte, quando houver.

Art. 3º O eventual descumprimento de quaisquer determinações sofrerá as seguintes punições:

- I - Multa no valor de 300 (trezentas) Ufir, no caso da primeira infração;
- II - No caso de reincidência ou reincidências a multa será aplicada sempre em dobro do valor anterior.

Parágrafo Único - O produto da arrecadação proveniente das multas aplicadas em razão desta Lei será creditado ao Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 327/07
Fls. Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 08/05/07 16:10
Wellington
Assinatura

JUSTIFICACÃO

PL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

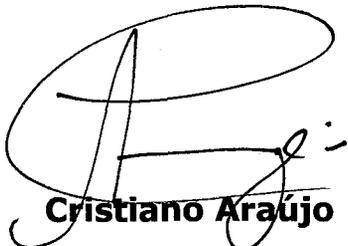
A presente proposta tem por objetivo garantir ao consumidor o fornecimento do orçamento como instrumento de garantia dos direitos dos consumidores do Distrito Federal.

Recentemente fomos procurados por pessoas em nosso gabinete, que não obtiveram no comércio local os orçamentos solicitados, a recusa na emissão dos orçamentos inviabiliza a concorrência entre as empresas, obrigando o consumidor a efetuar a compra em locais que apresentam desvantagens.

O comércio ao emitir o orçamento propiciará ao consumidor uma garantia nas condições ofertadas, e a comparação com a concorrência local.

Por conseguinte, conclamo os nobres pares para aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de de 2007.


Cristiano Araújo
Deputado Distrital

